CL GUARULHOS II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
49.893.516/0001-00

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADO EM 21 DE AGOSTO DE 2026

Na qualidade de instituição administradora do **CL GUARULHOS II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 49.893.516/0001-00 ("Fundo"), a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, companhia com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o número 62.285.390/0001-40, por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, **convocada pela Administradora em 5 de agosto de 2026** ("Consulta Formal"), e a **divulgação ocorrerá até às 18:00 horas do dia 24 de agosto de 2026**, conforme facultado pelo Artigo 76, § 5º, da Parte Geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 29,53% das cotas emitidas do Fundo. A Administradora esclarece que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer conflito de interesse ou vedação legal.

OBJETO: A Administradora realizou o procedimento da Consulta Formal aos Cotistas sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

I. A alteração do artigo 4.2 do Anexo Descritivo da Classe Única, com a finalidade de majorar a Taxa de Gestão, que passa a conter a seguinte redação:

"4.2 O Gestor receberá, por seus serviços, a partir da data-base de 1º de julho de 2026, uma taxa de gestão ("Taxa de Gestão") correspondente ao maior valor entre: (i) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais; e, (ii) o montante equivalente à diferença entre a taxa global de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, e a Taxa de Administração. Para o item ii, como exemplo, para o caso da Taxa de Administração auferida ser equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, a Taxa de Gestão devida será equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano. A Taxa de Gestão será apurada e paga mensalmente, sendo os valores mínimos previstos neste item atualizados anualmente pela variação positiva do IPCA."

II. A versão consolidada do Regulamento, refletindo as alterações ora aprovadas, fica anexada a este instrumento como Anexo I e entrará em vigor na mesma data de divulgação do respectivo Termo de Apuração.

RESULTADO: Após análise da resposta dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

Matéria I:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENCÃO
18,49%	5,71%	0,00%

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, reprovado e achado conforme.

São Paulo, 24 de agosto de 2026

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A